



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 335/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto:	Contratações de shows musicais de reconhecimento local, para realizações das festas juninas.
----------------	--

**PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

Data: 18/06/2019

Horário: 14:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG
Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, Divisa Alegre-MG
CEP: 39.995-000 Telefone: 0xx33-3755-8125/8448
E-mail: divisaalegrelcita@yahoo.com.br

Pregoeira:

**GEILZA ALVES COSTA
Pregoeira**



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE - ESTADO DE MNAS GERAIS, sito na rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, através do Prefeito Municipal, torna público que sua Pregoeira instituída pela Portaria 1.392/2018, de 03 de Janeiro de 2018, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço Por Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 335/2014:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **14:00** horas do dia **18/06/2019**.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3755-8125 ou no setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas. A Pregoeira e sua equipe não se responsabilizam pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

II - DO OBJETO

1.1 - Os objetivos do presente instrumento são as Contratações de shows musicais de reconhecimento local, para realizações das festas juninas, conforme, **Anexo I** deste edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - poderão participar deste Pregão quaisquer interessados (Pessoa Física/Jurídica):

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 – os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” contendo na parte externa o nome do (a) Pregoeiro (a), nome da empresa/pessoa física, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Divisa Alegre.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000 –
email:divisaalegrellicita@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

4.1.1 - os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 18/06/2019

HORA : 14:00

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, n.º 04, Centro, Divisa Alegre - MG.

4.1.2 - os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1

A/C DA PREGOEIRA: GEILZA ALVES COSTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

DATA: 18/06/2019

4.1.2.2

A/C DA PREGOEIRA: GEILZA ALVES COSTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

DATA: 18/06/2019

4.2 - a Prefeitura Municipal de DIVISA ALEGRE, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao (a) Pregoeiro (a) designado (a), no local, data e horário definidos neste edital.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido de documento (conforme [Anexo III](#)) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - o credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

5.1.2 - o credenciamento poderá ser feito através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 - os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - no envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - a proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - preço unitário e total dos itens da proposta, em moeda nacional;

6.2 - a simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - a licitante vencedora compromete-se a prestar os Serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua prestação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4 - os serviços deverão ser iniciados de acordo objeto Termo de Referência.

6.2.5 - na Proposta, tacitamente, considerar-se-á as especificações que constam Anexo I deste edital.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - no envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.2**.

7.1.1 - os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio.

7.2 - o licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

7.2.1.1 Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou documentação com foto contendo nº dos mesmos (CNH, Passaporte, CTPS...);

7.2.1.2 Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000 –
email:divisaalegrellicita@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

7.2.1.3 Cópia ou declaração informando o NIT/PIS/PASEP;

7.2.1.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

7.2.1.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

7.2.1.6 Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL/ PREVIDÊNCIA SOCIAL – **certidão unificada Federal de acordo Portaria MF nº 358 de 05/09/2016 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/14** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Sociais), expedida pela Receita Federal;

7.2.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho na Internet.

7.2.1.8 – Certidão Negativa Cível de execução, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

7.2.1.9 - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.2.1.10 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, **conforme Anexo V**;

7.2.1.11 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito **conforme Anexo IX**;

7.2.2 - REGULARIDADE PESSOA JURÍDICA

7.2.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.3 – Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado;

7.2.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.3.2 - Prova de Regularidade para com a FAZENDA FEDERAL por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3.3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

7.2.3.4 - Certidão negativa de débitos tributários MUNICIPAIS, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.2.3.4 - Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.3.6 – Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante;

7.2.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a no máximo 180 dias, obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/11.

7.2.4 - REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

7.2.5 - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.2.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, **conforme Anexo V**;

7.2.5.2 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo IX**);

7.3 - a licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar as seguintes documentações:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação. **ANEXO VII.**

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **ANEXO VIII.**

III **ou** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4 - não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 - as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes (credenciamento), bem como, a observância do disposto no subitem 5.1.3, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta do item de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.3 - não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas de cada item até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 – o (a) Pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

8.6 - não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.7 - a desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.8 - os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes.

8.9 - o licitante vencedor fica intimado a apresentar proposta atualizada, que será imediatamente consignada em ata, obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final (preço por item).

8.10 - será declarada vencedoras as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo a decisão ser motivada pelo(a) Pregoeiro (a), após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeiro (a) procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Divisa Alegre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000 –
email:divisaalegrelcita@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

9.1.5 - não manter a proposta;

9.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraudes fiscais.

9.2 - com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 - pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 - pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Divisa Alegre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - o valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Divisa Alegre à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 - as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - a impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregoeiro (a), Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, nesta cidade, CEP 39.995-000.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - inexistindo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços licitados.

12.2 Atender todos os pedidos da prestação de serviços, durante a vigência contratual.

12.3 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

12.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.5 Realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

12.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o serviço.

12.7 Aceitar, nos termos do §1º do art.65 da Lei 8.666/93 a CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas prestações de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.8 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais/serviços de acordo com as normas vigentes, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

12.9 Responsabilizar-se com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem para os músicos, montadores, técnicos e outras despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do serviço.

12.10 Responsabilizar pela entrega, montagem, segurança, manutenção, funcionamento dos itens do (s) serviços.

12.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

12.12 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

12.13 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

XIII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Efetuar pagamento no prazo contratual.

13.2 Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para prestação dos serviços licitados;

13.3 Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar, receber e conferir os serviços licitados;

XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1.1 - os serviços serão prestados de acordo a ordem de Serviços.

XV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 - o Objeto deste edital será considerado ACEITO mediante “Atestado de Pleno Atendimento ao Objeto Contratual”, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições e quantidades dos mesmos e critérios a seguir:

15.1.2 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

15.1.3 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

15.2 - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição.

15.3 - constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até **03 (três) parcelas (30/60/90) dias**, após execução do serviço mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente conforme descrição;

16.2 - nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.3 - os preços ofertados em cada item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

16.4 - as hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

16.5 - não serão praticados reajustes.

16.6 - as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.01.13.392.0026.2098-3.3.90.39.00 - fonte nº 100 - ficha nº 794 e 10.01.01.13.392.0026.2099-3.3.90.39.00 - fonte nº 100 - ficha nº 798.**



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - a presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3 - se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Secretária Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

17.4 – o (a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - ocorrendo à hipótese prevista no item 17.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

17.6 - nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.7 - transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

17.8 - independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.9 - quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Divisa Alegre, por escrito, por intermédio da Pregoeiro (a) ou através do telefone 0xx33-3755-8125 no horário de 7:00 às 13:00.

Divisa Alegre, 28 de maio de 2019.

GEILZA ALVES COSTA
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO

1 – OBJETO: Contratações de shows musicais de reconhecimento local, para realizações das festas juninas.

ITEM	QUANT/SHOW	DESCRIÇÕES MÍNIMAS
1	1	Banda profissional reconhecimento LOCAL: no mínimo 6 componentes que tenham em seu repertório o predomínio do estilo FORRÓ, contendo no mínimo teclado e guitarra, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado.
2	1	Banda profissional reconhecimento LOCAL: no mínimo 6 componentes que tenham em seu repertório o predomínio do estilo FORRÓ, contendo no mínimo teclado e guitarra, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado.
3	1	Banda profissional reconhecimento LOCAL: no mínimo 5 componentes contenha mínimo de teclado, guitarra e percussão, que tenham em seu repertório o predomínio do estilo FORRÓ, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado.
4	1	Banda profissional reconhecimento LOCAL: no mínimo 13 componentes contendo no mínimo: BATERIA, TECLADO, BAIXO, PERCUÇÃO, SANFONA GITARA, que tenham em seu repertório o predomínio do estilo FORRÓ perfazendo uma apresentação no estilo solicitado.

2 – DO SHOWS:

2.1 – Os artistas deverão comparecer na datas e horários presentes na ordem de serviço, em área pública, nesta cidade de Divisa Alegre/MG, para cumprir no mínimo de 02 horas de serviço, em um show normal.

3 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços licitados.

3.2 Atender todos os pedidos de prestação de serviços, durante a vigência contratual.

3.3 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

3.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.5 Fornecer os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

3.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o serviço.

3.7 Aceitar, nos termos do §1º do art.65 da Lei 8.666/93 a CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.8 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais/serviços de acordo com as normas vigentes, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

3.9 Responsabilizar-se com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem para os músicos, montadores e ou técnicos e outras despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do serviço.

3.10 Responsabilizar pela entrega, montagem, segurança, manutenção, funcionamento dos itens do (s) serviços.

3.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

3.12 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos accidentais no trajeto;



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

3.13 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros, tendo com agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos.

4 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Efetuar pagamento no prazo contratual.

4.2 Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para prestação dos serviços licitados;

4.3 Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar, receber e conferir os serviços licitados;

5 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até **03 (três) parcelas (30/60/90) dias**, após execução do serviço mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente conforme descrição;

5.2 - nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.3 - os preços ofertados em cada item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

5.4 - as hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

5.5 - não serão praticados reajustes.

5.6 - as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **10.01.01.13.392.0026.2098-3.3.90.39.00 - fonte nº 100 - ficha nº 794 e 10.01.01.13.392.0026.2099-3.3.90.39.00 - fonte nº 100 - ficha nº 798.**

Divisa Alegre, 28 de maio de 2019.

CÍCERO JAIME DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA,
TURISMO E PATRIMÔNIO



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

À
Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG
A/C: Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Presencial 018/2019

Prezados Senhores:

(Razão Social do Proponente)....., inscrita no CNPJ nº....., em atendimento aos termos do Edital Pregão Presencial 018/2019, acima referenciado vem, pela presente, apresentar, conforme abaixo, nossa proposta comercial.

DE ACORDO COM O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 E SEUS ANEXOS APRESENTANDO MINHA PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DE RECONHECIMENTO LOCAL, PARA REALIZAÇÕES DAS FESTAS JUNINAS.

ITEM	QUANT /SHOW	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	Banda profissional reconhecimento LOCAL: no mínimo 6 componentes que tenham em seu repertório o predomínio do estilo FORRÓ, contendo no mínimo teclado e guitarra, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado. NOME DA BANDA		
2	1	Banda profissional reconhecimento LOCAL: no mínimo 6 componentes que tenham em seu repertório o predomínio do estilo FORRÓ, contendo no mínimo teclado e guitarra, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado. NOME DA BANDA		
3	1	Banda profissional reconhecimento LOCAL: no mínimo 13 componentes contendo no mínimo: BATERIA, TECLADO, BAIXO, PERCUÇÃO, SANFONA GITARA, que tenham em seu repertório o predomínio do estilo FORRÓ perfazendo uma apresentação no estilo solicitado. NOME DA BANDA		
TOTAL				

Obs: Os artistas deverão comparecer nas datas e horários presentes na ordem de serviço, em área pública, nesta cidade de Divisa Alegre/MG, para cumprir no mínimo de 02 horas de serviço, em um show normal.

A Contratada deverá responsabilizar-se com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem para os músicos, montadores e ou técnicos e outras despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do serviço.

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da Proposta: dias a contar da data de abertura das propostas

Declaro aceite os termos do Pregão Presencial 018/2019, apresentado a minha proposta.

Declaramos que nos preços ora ofertados estão incluídos todos os tributos, taxas ou despesas direta ou indiretamente incidentes em virtude da execução dos serviços objeto da licitação em referência, bem como, custos com mobilização e desmobilização, viagens e diárias, alimentação e estadia de componentes dos músicos, equipes de montagem e prestadores de serviços.

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000 –
email:divisaalegrellicita@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo do CNPJ da empresa:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

A/C Pregoeira (o)

Referência: Pregão Presencial 018/2019

Prezado Senhor,

A empresa/Sr(a) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 018/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o(a) Sr.(a) _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

A/C Pregoeira(o)

Referência: Pregão Presencial 018/2019

Prezado Senhor,

A empresa/Sr(a) _____ inscrito no CNPJ/CPF n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (_____) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem **5.1.3** do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial n° ____/2018 da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

A/C Pregoeira(o)

Referência: Pregão Presencial 018/2019

Prezado Senhor,

A empresa/Sr(a) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATO Nº ___/___.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - Município de Divisa Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.073/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Olegário Soares**, portador do RG; nº M-5.583.943 SSP/MG e CPF nº 804.144.356-72, residente e domiciliado na Rua Nedino Bispo, nº 237, Centro, Divisa Alegre/MG.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - A Empresa _____, sediada à _____, N.º _____, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada legalmente por _____, _____, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, nº _____, Bairro: _____ – Cep: _____ portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório .../2019 – Pregão Presencial nº .../2019, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - Contratações de shows musicais de reconhecimento local, para realizações das festas juninas, conforme Proposta de Preço da Contratada.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Cumprirá a contratada o contido na Proposta Comercial que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - o presente contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, contados da data de início da realização do objeto, presente em ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Divisa Alegre e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - o valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em **até 03 (três) parcelas (30/60/90) dias**, após execução do serviço mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente conforme descrição;

3.3.2 - nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.3.3 - os preços ofertados em cada Item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

3.3.4 - as hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

3.3.5 - não serão praticados reajustes.

3.4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

3.4.1 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.4.1.1 - os serviços serão prestados de acordo a ordem de Serviços.

3.4.2 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.4.2.1 - o Objeto deste edital será considerado ACEITO mediante “Atestado de Pleno Atendimento ao Objeto Contratual”, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições e quantidades dos mesmos e critérios a seguir:

a) - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

3.4.3 - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição.

3.4.4 - constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias: **10.01.01.13.392.0026.2098-3.3.90.39.00 - fonte nº 100 - ficha nº 794 e 10.01.01.13.392.0026.2099-3.3.90.39.00 - fonte nº 100 - ficha nº 798.**



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços licitados.
- 5.2 Atender todos os pedidos de prestação de serviços, durante a vigência contratual.
- 5.3 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
- 5.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 5.5 Fornecer os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- 5.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o serviço.
- 5.7 Aceitar, nos termos do §1º do art.65 da Lei 8.666/93 a CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.8 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais/serviços de acordo com as normas vigentes, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.
- 12.9 Responsabilizar-se com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem para os músicos, montadores, técnicos e outras despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do serviço.
- 5.10 Responsabilizar pela entrega, montagem, segurança, manutenção, funcionamento dos itens do (s) serviços.
- 5.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;
- 5.12 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 5.13 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros, tendo com agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento no prazo contratual.
- 6.2 Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para prestação dos serviços licitados;
- 6.3 Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar, receber e conferir os serviços licitados;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

7.1 - qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - o presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - compete à Secretaria Municipal de Administração ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir Ordem de Serviços à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - a rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - no caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divisa Alegre pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - pelo atraso injustificado no cumprimento das metas será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - as multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divisa Alegre para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Divisa Alegre, de de 2.01.....

MARCELO OLEGÁRIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ.
Contratado

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

Observação: Esta declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo
como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não
haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar
nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Observação: Declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

_____, com site à (endereço completo
_____, Declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ANEXO X – RECIBO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre por meio do fax: 0xx33-3755-8125 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao (a) Pregoeiro (a) juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2019.